



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**  
**EDITAL REITORIA/SRH Nº 2 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**Resposta ao Recurso #954973**

O candidato **3603** abriu recurso junto [sistema de recursos da Comprov](#) no dia 04/07/22 às 08:51. A Presidência da Comprov, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, esclarecer ao referido candidato os questionamentos elencados, a saber:

*“Com relação à nota 0 (zero) atribuída ao candidato pela Comissão Examinadora deste concurso no “Resultado da Defesa de Memorial – realizada no dia 27/6/2022”, motivada pela não entrega das cópias impressas do memorial na data originalmente estabelecida pelo edital e pelo não comparecimento à prova de defesa do memorial na data e horário especificados no documento “Local e horário - Defesa de Memorial Concurso EBTT - Educação Musical”, bem como com relação à nota 0 (zero) atribuída pela Comissão Examinadora deste concurso no “Resultado da Prova de Títulos”, motivada pela não entrega da documentação comprobatória de títulos dentro do prazo estabelecido pelo edital deste concurso, **solicito a desconsideração das referidas notas e a subsequente reabertura de novo prazo para a entrega da documentação necessária, tendo em vista que não foi possível o candidato realizar, conforme a determinação constante do item 7.3.16.1 do edital Reitoria/SRH n.º 2 de 29 de abril de 2022, o encaminhamento da documentação comprobatória dos títulos através do endereço sítio eletrônico da COMPROV (<http://www.comprov.ufcg.edu.br/>), por não estar disponível neste sítio, na ocasião, um link ou espaço destinado ao encaminhamento ou upload da documentação, o que inviabilizou, por consequência, a etapa da prova de Defesa do Memorial.***

*Ao clicar no sítio eletrônico referido acima durante o prazo estabelecido, tal como consta na orientação expressa no cronograma do edital, o candidato foi encaminhado para a página inicial onde constam os links de acesso para todos os editais de concursos. **Ao clicar no edital relativo ao concurso em questão, foi possível visualizar apenas três opções de acesso virtual: INSCRIÇÃO, SISTEMA DE RECURSO e ACESSAR INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO. Nesse caso, não foi possível visualizar nenhum link de acesso para o envio ou upload dos documentos comprobatórios dos títulos relativos à categoria de “Educação Musical” a que o candidato está concorrendo.***

*Observando o cronograma da categoria de “Educação Infantil”, foi possível identificar que, nesta outra categoria do mesmo concurso, há informação expressa sobre o envio dos currículos e títulos (via “Sistema de Recurso”). Por outro lado, essa mesma informação não consta no cronograma da categoria de “Educação Musical” a que o candidato está concorrendo. **Por este motivo e diante de tal situação o candidato não conseguiu efetuar o envio da***

**documentação exigida.** As imagens das telas capturadas relativas aos dois cronogramas anteriormente referidos seguem anexadas junto a este recurso.

Outrossim, devido à exiguidade do prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido pelo edital do concurso para o encaminhamento da referida documentação, não foi possível adotar, na ocasião, qualquer outra providência para resolver esta situação junto aos órgãos responsáveis pela gestão do concurso, a não ser aguardar o início da abertura do prazo para a interposição deste recurso.

Com relação à etapa da Prova de Defesa do Memorial, **convém salientar que a publicação do local, data e horário do sorteio da ordem de apresentação da Defesa de Memorial não foi realizada na data prevista no cronograma do edital do concurso (isto é, no dia 22/6/2022), mas apenas no dia 27/6/2022, mesma data prevista para a realização do sorteio da ordem de apresentação da defesa oral do memorial e da entrega das três vias da versão escrita deste documento, nesse caso não seguindo o que consta expressamente no cronograma do edital que segue em anexo.**

*Diante de tal cenário, o candidato vem muito respeitosamente requerer a remarcação de nova(s) data(s) e a indicação de um meio competente (virtual ou físico) para o encaminhamento da documentação comprobatória dos títulos e envio do memorial à Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV) e posterior defesa do mesmo perante a Comissão Examinadora deste concurso.” (grifo nosso)*

#### **Resposta:**

De acordo com o [EDITAL REITORIA/SRH Nº 2 DE 29 DE ABRIL DE 2022](#), que tornou pública a reabertura do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 5 (cinco) vagas para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, temos os seguintes itens:

**7.3.14.2 A versão escrita do memorial deverá ser entregue à COMPROV, em três vias, imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação da defesa oral do memorial. A não entrega da versão escrita do memorial implicará em atribuição da nota 0 (zero) na prova de defesa de memorial do(a) candidato(a).** (grifo nosso)

**7.3.15.1 Publicado o resultado da prova de aptidão didática, os(as) candidatos(as) aprovados terão o prazo de até 24 horas para encaminhar, através do endereço [sítio eletrônico da COMPROV](#), documentação comprobatória dos títulos.** (grifo nosso)

O link do [sítio eletrônico da Comprov](#) dá acesso ao **Sistema de Recursos**, a saber, o **mesmo sistema em que o candidato impetrou o recurso em tela, inclusive, anexando vários arquivos**. Logo, a alegação de que não havia a opção de anexar a documentação não se sustenta. Além disso, **o candidato poderia consultar a Comprov sobre procedimentos de envio da documentação**, inclusive entregando a versão impressa do curriculum vitae, caso necessário.

De acordo com o [resultado final da Prova de Aptidão Didática](#), publicado no dia **15 de junho de 2022, apenas o candidato impetrante foi aprovado**. Logo, **não havia a necessidade do cumprimento da etapa “Divulgação do local, datas e horários em que os candidatos aprovados na Prova de Aptidão Didática participarão do sorteio da ordem de apresentação da Defesa de Memorial”**, a qual estava programada para ocorrer no dia **22 de junho de 2022**, conforme argumenta do candidato, visto que ele era **candidato único aprovado**, dispensando o sorteio para a ordem de apresentação. Logo, foi [publicado no dia 27 de junho de 2022](#), conforme descrito no cronograma do edital, as **informações referentes à defesa do memorial**. Destaca-se que **o candidato não compareceu**, nem buscou informações junto à [Comprov](#),

sobre os procedimentos a serem adotados, caso houvesse dúvidas com relação ao edital. Sendo assim, o **item 7.3.14.2** não foi cumprido, nem o candidato compareceu no dia e horário reservado para a apresentação da Defesa de Memorial.

Logo, somos de parecer **CONTRÁRIO** ao pleito do requerente.

Atenciosamente,

**Comissão Examinadora**  
**Comissão de Processos Vestibulares - Comprov**